	C
	7
	Ц
	do: D87073AC-F477CD0B-AF947F05-2CBAF7F0
	č
	ä
	Č
	7
	2
	щ
	7
	는
	Ç
⋖	2
Ч	7
ಠ	ц
Ō	ċ
Щ	Ž
\Box	7
ပ္က	7
ő	٣
ente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	-
AR.	5
à	5
0	Š
Χ	C
S	ā
ö	Ξ
ă	٤
ē	. <u>=</u>
ē	ď
<u>=</u>	Š
ţ	Š
<u>:</u> ⊡	7
ð	-
ŏ	ć
ng	2
SS	7
ä	ď
ō	ç
nto foi assinado digi	7
Ĭ	7
ne	Š
Ħ	٦
00	1
ō	Ħ
ste	4
ш	#
	0
	ď
	rência acesse
	á
	ă
	2
	'n
	á

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº _		
Fls. Nº		

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº812/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11410/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Executiva da Vice-Governadoria.
- 4- Exercício: 2017.
- **5- Responsável:** Antonio Santino de Souza (Ordenador de Despesa), Edward Malta de Oliveira (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3084/2019-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Executiva da Vice-Governadoria. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ofício. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas da Secretaria Executiva da Vice-Governadoria, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade dos Srs. Edward Malta de Oliveira (período de 01/01 a 04/10/2017) e Antônio Santino de Souza (período de 05/10 a 31/12/2017), nos termos do art. 1º, II, 22, II, e 24 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1º, II, e 189, II, da Resolução 4/2002-TCE/AM;
- 10.2. Recomendar à atual gestão da Secretaria Executiva da Vice-governadoria que observe os pontos a seguir:
 - **10.2.1.** Exija o cumprimento do dever constitucional (artigos 70 e 37 da CF/88 c/c art. 39 da CE/89) referente ao exercício do Controle Interno por parte da **CGE**, bem como forneça as ferramentas necessárias para tornar viável o exercício do Controle Interno no âmbito de suas atividades:
 - **10.2.2.** Mantenha atualizado em seus arquivos as Declarações de Bens dos Agentes Públicos, nos termos do art. 13, § 3º da Lei nº 8429/92;
- 10.3. Oficiar à Controladoria Geral do Estado CGE para que dê

	D87073AC_E477CD0B_AE947E05_2CBAE7E0
	AR C
	FOR.
	FQ17
	DB-A
ZĄ.	7777
DAO BARROSO DE SOUZA.	1 L
	0730
ROS	787
BAR	Sico
OAO	7
bor	form
nente	100
igitaln	hr/enada a informa o código.
Este documento foi assinado digitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	4
assina	200
o foi 8	to the
ment	liado
gocn	10.//
Este	oito h
	is o assess cisconsis
	0000
	ância
	-

Publicado r do TCE/AM,		Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº812/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

cumprimento ao dispositivo constitucional (artigos. 70 e 37 da CF/88 c/c art. 39 da CE/89) quanto à elaboração e envio do Relatório e Certificado de Auditoria com Parecer do dirigente do órgão do Controle Interno referente às Contas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado;

- 10.4. Dar quitação aos Srs. Edward Malta de Oliveira (período de 01/01 a 04/10/2017) e Antônio Santino de Souza (período de 05/10 a 31/12/2017), nos termos dos arts. 24 e 72, II, ambos da Lei n. 2423/1996, c/c o art. 189, II, da Resolução 4/2002-TCE/AM;
- **10.5. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno a adoção das providências previstas no art. 161 da Resolução 4/2002-TCE/AM.
- 11- Ata: 28^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 29 de Agosto de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral